PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 4.321, DE 10 DE JANEIRO DE 1972.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar até o valor de Cr$ 231.469,64 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) para atender as despesas decorrentes da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Câmara Municipal
Função - Vencimentos
Subfunção - Pessoal
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito
Função - Subsídios e Representação a ocupantes de cargos eletivos
- Gratificação Adicional p/ Tempo de Serviço
- Salário do Pessoal Temporário
- Gratificação p/ Prestação de Serviço Extraordinários.
- Impressos, Artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, tipografia e ensino
- Gêneros Alimentícios e Outros
- Passagens, Transportes de pessoas e de s/bagagens e pedágios
- Serviço de Divulgação, de Impressão e encadernação
- Diversos
- Ao Encarregado da J.A.M.
- Proventos
- Mobiliário em Geral

Subfunção - Pessoal
- Material de Consumo
- Serviços de Terceiros
- Encargos Diversos
- Assistência Social
- Inativos
- Pensionistas
- Material Permanente

Secretaria Municipal
Função - Vencimentos
- Função Gratificada
Subfunção - Pessoal

Departamento Administração
Função - Combustiveis,Lubrificantes e Materiais elét.
Subfunção - Material de Consumo
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01.02 - Desp. Variáveis c/ Pessoal Civil
3.2.1.0 - Subvenções Sociais
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Finanças
Função - Função Gratificada
Subfunção - Pessoal
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Agricultura
Função - Custeio dos Serviços de Energia nas colônias
Subfunção - Outros Encargos
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.4.0 - Encargos Diversos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Departº de Obras,Viação e Patrimônio
Função - Função Gratificada
Subfunção - Pessoal
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Educação
Função - Salário do Pessoal Temporário
Outros Serviços de Terceiros
Início de Obras
Subfunção - Pessoal
Serviços de Terceiros
Obras Públicas
3.0.0.0 - Despesas. Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Desp. Variáveis c/ Pessoal Civil
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Serviços Urbanos
Função - Material e Utensílios p/ Conservação de Logra - douros Públicos
- Outros Serviços de Terceiros
- Diversos
Subfunção - Material de Consumo
- Serviços de Terceiros
- Encargos Diversos
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura da presente Lei, serão fixados por Decreto do Poder Executivo na forma do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 10 de janeiro de 1972.

(Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS)
Prefeito Municipal

(1º Tenente JOSÉ GADELHA FRANCO)
Secretário Municipal

/MASM